



Ofício Circular nº 064/2024 – CGJ

Belém, 28 de maio de 2024.

Destino: Magistradas e Magistrados das Varas de Fazenda Pública do TJPA

Assunto: **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa por Ato que implique Inelegibilidade - CNCIAI**

Senhor(a) Magistrado(a),

Considerando a Resolução Conjunta nº 6, de 21 de maio de 2020, a qual atualizou a Resolução CNJ nº 44, de 20 de novembro de 2007 que instituiu o **Cadastro nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**;

Considerando que, para o atendimento das finalidades do Cadastro, conforme preconiza o art. 3º, §2º da Resolução nº 44/CNJ, a atualização dos dados deverá ser feita até o dia 10 do mês subsequente ao trânsito em julgado de condenações ou à contestação de cumprimento de alguma das obrigações pelos condenados;

ORIENTO que, em caso positivo, seja realizado o cadastramento das condenações por ato de improbidade administrativa, que implique inelegibilidade em processos e procedimentos distribuídos às Varas de vossa competência, e comunicação a este órgão censor.

Cordialmente,

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor Geral de Justiça